



BOM PREVI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM –RJ, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto na Lei nº 9.717/98 (Art. 9º, I), Lei nº 10.887/04 (Art. 9º, II), Portaria MPS nº 204/08 e ON. MPS nº 002/09 (Art. 15, II), **CONVOCA** os **APOSENTADOS E PENSIONISTAS** a procederem ao **RECADASTRAMENTO** para atualização dos dados cadastrais por exigência legal e dos órgãos de controle.

1 - Do Objeto:

Recadastramento de Aposentados, Pensionistas e seus dependentes, a fim de atualizar os dados cadastrais.

2 - Do local, data e horário do Recadastramento:

2.1–Na Sede do Instituto, localizada na Rua Profª Joana Catanheda Monnerat, nº 122 – Centro – Bom Jardim – RJ. Tel.: (22) 2566-3600;

2.2 - O recadastramento ocorrerá dos dias 25 de janeiro a 31 de março de 2017;

2.3 - De segunda à sexta-feira, das 09h às 11h30min e 13h às 16h30min.

2.3.1 - Obs. Exceto no período (pela manhã ou à tarde) destinado à Perícia Médica. Favor ligar para o BOM PREVI para obter informação.

3 - Do Atendimento Especial

3.1 - O segurado que esteja impossibilitado de comparecer ao CENSO pelos motivos descritos no item 3.3, deverá apresentar Atestado ou Relatório Médico junto ao responsável, que estará presente no local indicado no item 2.1 no período de **recadastramento**, podendo se fazer representar por procurador legal, munido de seus documentos pessoais, cópias e os originais.

3.2- O procurador do segurado deverá comparecer ao Censo munido por procuração pública específica, bem como com todas as cópias dos documentos autenticados exigidos no Anexo I, referente ao recadastramento do segurado.

3.3- Os motivos permitidos para o não comparecimento pessoal do segurado são:

- a) Internação em Hospital ou Clínica;
- b) Repouso domiciliar mediante Atestado ou Relatório Médico;
- c) Reclusão em ambiente prisional (neste caso, é necessária Declaração da Instituição Prisional);
- d) Moléstia grave ou impossibilidade de locomoção;

3.3.1 - O aposentado ou pensionista que estiver residindo fora do município, com idade igual ou superior a 60 anos, e não puder comparecer ao local do Recadastramento deverá ser representado pelo seu Procurador através de Procuração Pública específica, munido de cópias autenticadas dos documentos constantes no anexo I devidamente autenticados em cartório, em respeito ao art. 10, § 3º, da Lei nº 10.741/03.

4 - Das Sanções:

4.1 - O segurado que não se submeter ao Recadastramento terá o pagamento de seus proventos ou pensão suspensos, por prazo indeterminado, até que o mesmo venha a cumpri-lo.

5 - Das disposições finais:

5.1- O segurado recadastrado será responsabilizado pessoalmente pela exatidão das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta ou inverídica;

5.2- O recadastramento do segurado, feito por seu representante legal, permite ao BOM PREVI gerar pesquisa externa para comprovação de vida do titular do benefício;

5.3- Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Diretoria Executiva do BOM PREVI;

5.4- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim – RJ, 20 de janeiro de 2017.

Ivanir Eledir Thuller

Diretor Presidente

Anexo I

Estado Civil: Certidão de Nascimento ou Casamento conforme situação;

CPF;

Cédula de Identidade (RG);

Carteira de Trabalho – CTPS

PIS/PASEP;

Título de Eleitor;

Comprovação de Endereço Atualizado: Conta (água, luz, telefone ou outro documento que registre o endereço);

Certidão de nascimento de filhos, quando houver, menores de 21 anos ou deficientes (além de laudo médico);

Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver; Comprovante de escolaridade dos dependentes até 21 anos, se for o caso. Procuração Pública específica do representante (se houver) com RG e CPF do responsável.

Obs.: 01 - Todos os documentos apresentados serão digitalizados; 02 – A planilha contendo a base de dados do recadastramento, assinadas pelo beneficiário/procurador e pelo servidor do Instituto, será feita em duas vias, sendo uma deixada com o beneficiário/procurador (nos casos indicados); outra, para arquivamento no Instituto.